

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO X – Nº 1647 – PÁG. 1 – QUARTA-FEIRA – 03 – 03 – 2021 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

DECRETO Nº 072/2021

Dispõe sobre contratação do PSS.

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º. Fica contratada, a partir de 03/03/2021 a senhora abaixo relacionada para o respectivo cargo, em regime CLT, em virtude de classificação no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, Nº 001/2021, EDITAL Nº 006/2021 pelo período do ano letivo de 2021 – até o dia 17/12/2021, podendo ser prorrogado por igual período ou menor, ou ser rescindido a qualquer tempo conforme interesse e necessidade da Administração Pública do Município de Sabáudia:

NOME	CARGO	DOCUMENTO (RG)
MONICA DO NASCIMENTO	PROFESSOR	9.726.375-2

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 03 dias do mês de março de 2021.

MOISES SOARES RIBEIRO
-Prefeito Municipal-

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO X – Nº 1647 – PÁG. 2 – QUARTA-FEIRA – 03 – 03 – 2021 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



DECRETO Nº 73 – DE 03 DE MARÇO DE 2021

Acresce o Parágrafo Único ao Artigo 3º do Decreto nº 69, de 26 de fevereiro de 2021.

MOISES SOARES RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o contido no Decreto Estadual nº 7001, de 03 de março de 2021,

DECRETA:

Art. 1º. Acresce o Parágrafo Único ao Art. 3º do Decreto nº 69, de 26 de fevereiro de 2021, com a seguinte redação:

Parágrafo Único: nos estabelecimentos localizados em rodovias fica autorizado o consumo no local pelos motoristas profissionais.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sabáudia – PR., 03 de março de 2021

MOISES SOARES RIBEIRO

Prefeito Municipal

"Tudo posso Naquele que me fortalece" – Filipenses 4:13

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO X – Nº 1647 – PÁG. 3 – QUARTA-FEIRA – 03 – 03 – 2021 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



LEI 645/2021

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR O ANEXO II E IV DA LEI 421/2016.

A Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o anexo II – item 6, Assessor do Poder Executivo onde está Carga Horária 20 horas/semanais, passará para Carga Horária de 40 horas/semanais.

Art. 2º - Fica alterado e o anexo IV AS ATRIBUIÇÕES, da Lei 421/16, no item 02 – 2.6.2, onde está Carga Horária 20 horas/semanais, passará para Carga Horária de 40 horas/semanais.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 03 dias do mês de março de 2021.

MOISES SOARES RIBEIRO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO X – Nº 1647 – PÁG. 4 – QUARTA-FEIRA – 03 – 03 – 2021 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



LEI 646/2021

SÚMULA: Nomina o CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MIQUELINA APARECIDA GORZONI MANUEIRA e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica nominado “CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MIQUELINA APARECIDA GORZONI MANUEIRA” o estabelecimento de ensino que funcionará na Rua Manueira Garcia, s/nº - Centro, neste Município, o qual atenderá crianças de 04 (quatro) meses a 05 (cinco) anos de idade.

Parágrafo Único: Fica o poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, autorizado a confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o presente artigo.

Art. 2º - O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, dotará a unidade escolar ora criada dos recursos materiais e humanos necessários ao seu funcionamento.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 03 dias do mês de março de 2021.

MOISES SOARES RIBEIRO

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO X – Nº 1647 – PÁG. 5 – QUARTA-FEIRA– 03 – 03– 2021 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SABÁUDIA

Criado através da Lei Municipal nº 559/1991 e Complementada pela Lei nº 27/2006 de 27 de março de 2006

CPNJ 09618261/0001-44 AVENIDA CAMPOS SALLES Nº 1920 – SABÁUDIA – PR

FONE/FAX: (43) 3151-1145

Resolução nº 01/2021

O Conselho Municipal de Saúde de Sabáudia em sua 222ª Ata de Reuniões no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei Complementar nº 8142 de 28 de dezembro de 1990 e pelas Leis Municipais nº 559/1991 e 27/2006, e ainda o que dispõe a Resolução 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde

Resolve:

Art.1º Aprovar o 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior, referente ao ano de 2020, do município de Sabáudia-Pr, sendo aprovado por unanimidade em plenária do Conselho Municipal de Saúde realizada em 24 de fevereiro de 2021.

Art.2º Essa deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Sabáudia, 24 de fevereiro de 2021

Euclênio Vendrametto Junior
Presidente do Conselho Municipal de Saúde Sabáudia